



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2328/2023

Dispõe sobre a alteração, acréscimo e revogação de dispositivos da Lei Municipal nº 1.621/2008 que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Mandaguacu/PR.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Mandaguacu, Estado de Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 68, *caput*, da Lei Municipal nº 1.621/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 68 Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional calculado com base no valor de referência inicial da tabela geral de vencimentos do Município, não sendo aplicável com base no cálculo o valor do vencimento do cargo efetivo, inicial ou não.

Art. 2º Fica revogado o §3º, do Artigo 68, da Lei Municipal nº 1621/2008.

Art. 3º Ficam acrescidos os §7º e §8º ao artigo 77 da Lei Municipal nº 1.621/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 7º Em caso de parcelamento das férias na forma prevista no §3º deste artigo, o servidor receberá o 1/3 (um terço) constitucional, previsto no artigo 76, em cada um dos seus períodos de férias, calculado proporcionalmente sobre estes períodos.

§ 8º No caso de fracionamento das férias, o requerimento do período remanescente poderá ser realizado a qualquer tempo, sempre antes de gozar novo período de férias.

Art. 4º O artigo 78, *caput*, da Lei Municipal nº 1.621/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 78. O pagamento do adicional previsto no artigo 76 ocorrerá junto à remuneração no mês em que o servidor tiver iniciado a fruição do seu período de férias.

Art. 5º Fica revogado o §3º do artigo 78 da Lei Municipal nº 1.621/2008.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguacu, 17 de outubro de 2023.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão
Oficial do Município
3626 Edição
de 19.10.23
Secretário 10